



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº153/2013  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013, **empreitada por preço global, do tipo menor preço**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é contratação de empresa habilitada em para **implantação da rede elétrica no Loteamento Faedo, Bairro Nossa Senhora Aparecida**. O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no protocolo, da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada a rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro-Campos Novos -SC, até as **14 horas** do dia **10 de outubro de 2013** e serão abertos às **14 horas e 30 minutos** do mesmo dia.

O SUPORTE LEGAL a presente Licitação tem fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações introduzidas pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

**1 - DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO LOTEAMENTO FAEDO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

**Termo de Compromisso nº 352.288-09/2011 – PAC II - Urbanização.**

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Campos Novos, bem como os demais interessados a participar do certame que **deverão se cadastrar até o 3º (terceiro) dia anterior** da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 2º).



### **3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<b><u>Envelope nº. 01- HABILITAÇÃO</u></b>	<b><u>Envelope nº. 02- PROPOSTA</u></b>
Razão Social e CNPJ da Empresa	Razão Social e CNPJ da Empresa
Telefone e Endereço	Telefone e Endereço
Processo Licitatório <b>153/2013</b>	Processo Licitatório <b>153/2013</b>
Tomada de Preços nº <b>14/2013</b>	Tomada de Preços nº <b>14/2013</b>
Prefeitura Municipal de Campos Novos	Prefeitura Municipal de Campos Novos

3.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, no Protocolo da Prefeitura Municipal até **14:00** do dia **10 de outubro de 2013** e serão abertos às **14:30** do mesmo dia.

3.2.1. O início do recebimento dos envelopes se dará a partir da data de publicação deste edital, no Protocolo Central da Prefeitura de Campos Novos, que funciona de segunda a sexta feira, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

3.2.2. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:



Prefeitura Municipal de Campos Novos  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro  
Campos Novos -SC CEP 89.620-000  
**A/C Comissão Permanente de Licitações**  
**Tomada de Preços nº 14/2013**

3.2.2.1. No caso de remessa de envelopes via Correio, não caberá a Comissão de Licitação qualquer responsabilidade sobre possível atraso na entrega ou não recebimento dos mesmos.

#### **4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):**

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

##### **4.1.1. Documentação de Habilitação Jurídica**

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

b. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura de Campos Novos ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública.

##### **4.1.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;

d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

e. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de



Terceiros;

- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g. Certidão Negativa de **Débitos** Trabalhistas;

#### 4.1.3. Documentação de qualificação econômico financeira

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;

a.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2. A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 4.2 do edital.

b. Apresentar contrato social com capital social de no mínimo 10% do valor da obra;

#### 4.1.4. Documentação de Qualificação Técnica

a. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras elétricas, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante;

b. Certidão de registro de pessoa física Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, em nome do responsável técnico (**engenheiro electricista**) que responderá pela execução da Obra;

c. Comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado".

c.1. Em caso do profissional ser sócio da empresa a comprovação deverá ser feita através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.





d. Declaração de visita ao local da Obra, devidamente **assinada pelo responsável técnico** indicado na alínea b do item 4.1.4. do edital, testando que a empresa licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.

**4.1.5. Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

a. Declaração de que a empresa não emprega **menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

4.1.6. **Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação** no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo 04 deste Edital.

4.1.7. **Declaração atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.1.8. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem utilizar das prerrogativas da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.



4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

5.1. A proposta deverá ser entregue impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail para contato, se houver;
- b) Especificação dos materiais e equipamentos propostos, com a marca e/ou modelo/fabricante para aqueles itens que possuem indicação referencial de marca nos projetos;
- c) o valor unitário e total, em planilhas de custos, em reais (R\$), com duas casas decimais após a virgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- e) o prazo de início da execução da obra de até 05 (cinco) dias após assinatura da Ordem de Serviço e para a conclusão da obra que não poderá ser superior a **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- f) Apresentar anexo a planilha de preços, a **PLANILHA DE BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**

5.1.1. Na omissão dos prazos de início de execução, de execução total e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

5.1.2. O valor cotado para cada item não poderá ser superior ao **PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO** estabelecido na planilha orçamentária do projeto básico.

5.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

5.3. As propostas serão irretiráveis e irrenunciáveis, na forma da lei.



5.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

## **6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada a Rua Expedicionário J. B de Almeida, 323, Centro–Campos Novos – SC – CEP 89.620-000, mesmo local onde será realizada a Sessão de Abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).

6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.

6.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

6.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento a ser apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante. A procuração a que se refere poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

## **7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação



final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Os licitantes cuja documentação não atenderem às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas:

7.2.1.1. Com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de **R\$ 163.904,37 (Cento e sessenta e três mil novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

7.2.1.2. Com preço inexequível, assim consideradas aquelas com valor inferior a 70% do valor do item 7.2.1.1.

7.3. Havendo empate no preço global entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

7.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. O objeto desta Tomada de Preço será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço global, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor global.

7.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

## 8 - DAS SANÇÕES





8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1- estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de licitar com a Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

## **9 - DO CONTRATO**

9.1. O vencedor da Tomada de Preço será convocado em até 3 dias úteis após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

9.2. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.2.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, "d".

9.3. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.

9.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

9.4. As despesas decorrentes da presente Tomada de Preço correrão por conta da



dotação orçamentária:

*Orgão: Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo*

*Unidade: Departamento de Manutenção e Apoio Operacional*

*Projeto /Atividade: 1012 – Construção de Redes de Energia Elétrica*

*Elementos de Despesa: 158 - 4.4.90.51.99.00.00.00.0.3.0017.0*

9.5- A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço, que será emitida após aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal.

9.6. A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) da execução da mesma e entregá-las a Prefeitura de Campos Novos, antes de iniciar a execução dos serviços a elas vinculados.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme liberação de recursos pelo Ministério das Cidades.

10.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas**, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro elétrico responsável pela fiscalização.

10.3. A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: **PAC II – Urbanização – Nr. 352.288-09/2011.**

10.4. Ao apresentar a nota fiscal, a Licitante deverá indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.



11.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.

11.3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, **protocolado** pelo interessado na Prefeitura Municipal de Campos Novos, de segunda a sexta-feira.

11.4. Será livre de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, documentos e registros contábeis da licitante vencedora, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

11.5. A Licitante vencedora deverá afixar no **prazo máximo de até 15 dias** contados a partir da data da Ordem de Serviço, a identificação do empreendimento com placa, segundo orientação no site da Caixa Econômica Federal – Downloads – Gestão Urbana – Manual de Placas e Adesivos.

11.6. A Licitante vencedora deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle.

11.7. O edital e seus anexos e todas as alterações ou prorrogações do edital serão disponibilizados em meio eletrônico, no site [www.campos\\_novos.sc.gov.br](http://www.campos_novos.sc.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos. As empresas interessadas deverão acompanhar as eventuais alterações efetuadas no edital, não sendo aceito em hipótese alguma reclamação posterior do não conhecimento das alterações da licitação.

11.8. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preço poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo telefone (049) 3541-6200, ou na própria Prefeitura localizada à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro CEP 89620-000,



de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira.

11.9. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo 01** – Minuta de Contrato;
- b) **Anexo 02** – Declaração de Menor;
- c) **Anexo 03** – Modelo de Credenciamento;
- d) **Anexo 04** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- e) **Anexo 05** – Projeto Básico.
- f) **Anexo 06** – Dados para elaboração de contrato

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93  
Campos Novos, 24 de setembro de 2013.

Nelson Cruz

Prefeito Municipal





**TOMADA DE PREÇO Nº 14/2013**  
**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de Campos Novos - entidade Jurídica de direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Expedicionário, 323, Centro Campos Novos- SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.939.232/0001-74- neste ato representada pelo Prefeito Sr. Vilivaldo Erich Schmid, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ n º ....., representado pelo seu representante legal o Sr. ...., CPF.....por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato, **em conformidade com o termo de compromisso nº 352.288-09/2011 - PAC II - Urbanização**, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao **Termo de Compromisso nº 352.288-09/2011, PAC II - Urbanização**, ao **Edital da Tomada de Preço nº 14/2012** e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço unitário**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**Contratação de empresa para implantação da rede elétrica no Loteamento Faedo no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme projeto básico.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária.

**Orgão:** Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

**Unidade:** Departamento de Manutenção e Apoio Operacional

**Projeto /Atividade:** 1012 – Construção de Redes de Energia Elétrica

**Elementos de Despesa:** 158 - 4.4.90.51.99.00.00.00.0.3.0017.0



#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ ..... (.....), conforme liberação de recursos pelo Ministério das Cidades.

5.2. O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico-financeiro.

6.2. Este contrato será vigente até 31/12/2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vício de qualidade ou defeito, fornecendo a mão-de-obra e todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme liberação de recursos pelo Ministério das Cidades.

8.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas**, segundo as aferições efetuadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

8.3. A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: **Nr. 352.288-09/2011 – PAC II- Urbanização.**

8.4. A Contratada deverá apresentar a cada pagamento juntamente com a Nota Fiscal, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS, FGTS, União, Estado, Município, Trabalhista e cópia da GFIP com a relação dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.

8.5. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa



imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

8.6. O pagamento poderá ser susinado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

8.7. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

8.8. O desbloqueio da última parcela fica condicionada à entrega do Cadastro Técnico da Obra e do comprovante de quitação de débitos junto ao INSS.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

Após a execução, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

II – definitivamente, em até 30 dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório ( se não houver pendências) após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, com todas as instalações e equipamentos em pleno funcionamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, **para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.**

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do



presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

10.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

IV- oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;

V - iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço;

VI - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

VII- Efetuar a matrícula da Obra junto INSS, e apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, antes do recebimento definitivo.

VIII- A Contratada deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas





alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle.

IX- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início da execução de obra.

X- Afixar no local da obra, num prazo de até 15 dias, Placa da Obra segundo o modelo fornecido no endereço eletrônico [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br).

XI- Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

XII- Obedecer aos prazos previstos para início e conclusão da obra, bem como o prazo estipulado para readequação dos serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da obra, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas neste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;

IV - fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

V - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I-assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato



próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos, .. de ..... de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO



**TOMADA DE PREÇO N° 14/2013**

**ANEXO 02**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita

no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador

(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do  
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**TOMADA DE PREÇO Nº 14/2013**

**ANEXO 03**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ cep. \_\_\_\_\_.

C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,

**CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO),

portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Campos Novos** em licitação na modalidade Tomada de Preço nº \_\_\_/2013, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:





**TOMADA DE PREÇO Nº 14/2013**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_.

Nome e número da identidade do declarante



**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2013**

**ANEXO 05**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Conta Corrente (empresa): \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**